

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA DA MULHER NA
POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana da Mulher na Política, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, com a finalidade de promover a reflexão, a conscientização e o incentivo à participação feminina nos espaços de poder e decisão.

Art. 2º A Semana da Mulher na Política passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º A Semana da Mulher na Política tem como diretrizes:

- I – incentivar a participação das mulheres na vida política e em espaços de liderança;
- II – promover o debate sobre políticas públicas voltadas à equidade de gênero;
- III – valorizar a atuação feminina nos âmbitos político, social, institucional e comunitário;
- IV – estimular a formação cidadã e o fortalecimento da democracia participativa.

Art. 4º Durante a Semana da Mulher na Política, poderão ser desenvolvidas, de forma integrada e colaborativa, ações como:

- I – palestras, seminários, oficinas, encontros e rodas de conversa com lideranças femininas e especialistas;
- II – atividades educativas e formativas sobre cidadania, políticas públicas, liderança e participação política;
- III – campanhas institucionais e digitais de conscientização e incentivo à participação feminina;
- IV – ações de articulação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades de classe e demais interessados;
- V – outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º As ações alusivas à Semana da Mulher na Política poderão ser promovidas pelo Poder Executivo Municipal, em regime de cooperação com a Câmara Municipal de Cuiabá, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei não implicará criação de despesas obrigatórias, podendo ser realizada com recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis, bem como por meio de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310032003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A presente proposição visa instituir, no Município de Cuiabá, a **Semana da Mulher na Política**, como instrumento de promoção da cidadania, da democracia e da ampliação da participação feminina nos espaços de poder e decisão.

Embora as mulheres representem mais da metade da população brasileira, sua presença nos cargos eletivos e nas posições de liderança política e institucional ainda é significativamente inferior, refletindo desigualdades históricas, estruturais e culturais que limitam o pleno exercício da igualdade de oportunidades.

A Constituição Federal assegura a igualdade entre homens e mulheres e estabelece, entre os princípios que regem o ensino e a vida democrática, a promoção da participação social e política, valores que se alinham diretamente aos objetivos desta iniciativa. A criação de uma semana temática dedicada à reflexão e ao incentivo da participação feminina contribui para o fortalecimento da democracia e para a construção de políticas públicas mais representativas e inclusivas.

No âmbito municipal, a instituição da Semana da Mulher na Política possui **caráter educativo, simbólico e mobilizador, não interferindo na organização administrativa do Poder Executivo nem impondo obrigações de natureza operacional ou orçamentária**. Trata-se de medida compatível com a competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

A proposta busca fomentar o diálogo, a conscientização e o engajamento social, por meio de atividades formativas, debates e ações institucionais que valorizem o protagonismo feminino e estimulem a participação das mulheres na vida pública e política.

Diante do exposto, trata-se de matéria de **inequívoco interesse local**, plenamente compatível com a iniciativa parlamentar, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de fevereiro de 2026

Ilde Taques - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310032003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

